



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

CORE - PE

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2023

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO
ESTADO DE PERNAMBUCO (926665)

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado e de uma unidade portátil sistema de tratamento do ar e desinfecção de ambientes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, a serem instalados conforme orientações apresentadas neste termo de referência, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização, caso necessário, obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 144.582,08

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/03/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Core-PE

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



Core-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

(Processo Administrativo nº 45/2022)

Torna-se público que o(a) Core-PE, por meio do departamento de Compras e Licitação, sediado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife – PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e prestação do serviço de instalação de condicionadores e purificador de ar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Core-PE

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Core-PE

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.



Core-PE

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Core-PE

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item;



Core-PE

4.2.1. Marca;

4.2.2. Modelo e potência;

4.2.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br



Core-PE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Core-PE

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Core-PE

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Core-PE

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br



Core-PE

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de



Core-PE

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Core-PE

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br



Core-PE

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Core-PE

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou assinados digitalmente em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o setor responsável, através dos e-mails: engenharia@core-pe.org.br e arquitetura@core-pe.org.br ou telefone (81) 2127-1400, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



Core-PE

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



Core-PE

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Core-PE

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://core-pe.org.br/licitacoes/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Core-PE

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Core-PE

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Core-PE

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail compras@core-pe.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Core-PE

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://core-pe.org.br/licitacoes/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Core-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado e de uma unidade portátil sistema de tratamento do ar e desinfecção de ambientes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, a serem instalados conforme orientações apresentadas neste termo de referência, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização, caso necessário, obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Após a realização de uma ampla reforma na sede do Core-PE, tornando-a mais moderna e com acessibilidade, se faz necessário à aquisição de novos equipamentos de ar condicionados, bem como de uma unidade portátil sistema de tratamento do ar e desinfecção de ambientes, uma vez que, são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dessa Autarquia Federal.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Objeto referente à aquisição

3.1.1 Aquisição de equipamentos de ar-condicionados e a aquisição de uma unidade portátil sistema de tratamento do ar e desinfecção de ambientes, com as especificações mínimas constantes na Tabela 01.

3.1.2 Todos os equipamentos devem possuir controle remoto e serem novos de primeiro uso.

3.1.3 Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.



Core-PE

Tabela 01

Descrição dos Equipamentos a serem adquiridos

Item	Descrição	Capacidade em BTU'S	Quantidade
1	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	9.000	9
2	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	12.000	1
3	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	18.000	4
4	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	24.000	6
5	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 32.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	32.000	4
6	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 36.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	36.000	2
7	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	60.000	2
8	UNIDADE PORTÁTIL DE SISTEMA DE TRATAMENTO DO AR E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, MODELO PA PRO+, MARCA GRUPO ECOQUEST, igual ou melhor qualidade.		1
TOTAL			9

3.1.2 Local de Entrega

3.1.2.1 Equipamentos que serão entregues na sede do Core –PE, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, Nº 2175, Jaqueira, Recife/PE, conforme Tabela A.



Core-PE

Tabela A

Descrição	capacidade em BTU'S	quantidade
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	.000	8
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	8.000	2
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	4.000	6
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 32.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	2.000	2
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 36.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	6.000	2
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	0.000	2
UNIDADE PORTÁTIL DE SISTEMA DE TRATAMENTO DO AR E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, MODELO PA PRO+, MARCA GRUPO ECOQUEST, igual ou melhor qualidade.		1
Total		3

3.1.2.2 Equipamentos que serão entregues no imóvel localizado na Estrada dos Remédios, Nº 2175, Madalena, Recife/PE, conforme Tabela B.

Tabela B

Descrição	capacidade em BTU'S	quantidade
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	.000	1



Core-PE

EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	2.000	1
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	8.000	2
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 32.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	2.000	2
Total		6

3.4 Objeto referente à instalação:

3.4.1 Local de instalação:

Conforme discriminado na Tabela 02, todos esses equipamentos serão instalados na sede do Core-PE, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175, Jaqueira.

Tabela 02

Descrição	Capacidade e em BTU'S	Quantidade
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU'S/h, 220 VOLTS	9.000	08
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, ANO.	18.000	02
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU'S/h, 220 VOLTS	24.000	06
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 32.000 BTU'S/h, 220 VOLTS	32.000	02
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 36.000 BTU'S/h, 220 VOLTS	36.000	02
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTU'S/h, 220 VOLTS	60.000	02
Total		22



Core-PE

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1 A visita técnica é facultativa. A empresa interessada no objeto referente à instalação dos equipamentos poderá fazer uma visita técnica ao local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do e-mail: arquitetura@core-pe.org.br e engenharia@core-pe.org.br ou pelo fone (81) 2127 1410.
- 4.2 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos. Ao licitante contratado, não tendo realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- 4.3 Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo Core-PE, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 4.4. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1 A empresa vencedora do certame referente a aquisição terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato referente a venda dos equipamentos, ar condicionados e da unidade portátil sistema de tratamento do ar e desinfecção de ambientes, conforme locais indicados nesse termo de referência.
- 5.2 Em relação ao prazo de instalação, a empresa terá 15 dias úteis, a partir da disponibilização dos referidos equipamentos pelo CONTRATANTE, promovendo a sua completa instalação, deixando os equipamentos em perfeita condição de uso no final do prazo estipulado nesse termo de referência, salientando que a CONTRATADA, deve estar atenda ao termo de garantia dos equipamentos a serem instalados.
- 5.3 Caso necessário, os pedidos de prorrogação referentes a entrega e instalação dos equipamentos deverão ser motivados e comunicados expressamente à fiscalização do Core-PE para análise e eventual autorização.

6.0 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.4 A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, respeitando o termo de garantia dos mesmos.
- 6.5 A instalação dos equipamentos de ar condicionados compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos mesmos, tais como: fios, gás, tubulação de cobre, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.



Core-PE

- 6.6 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 03 (três) meses de duração.
- 6.7 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Pernambuco Core-PE, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços.

7. LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os equipamentos objeto do presente certame devem ser entregues e instalados conforme orientações desse termo de referência.
- 7.2 A entrega, bem como a instalação, deverão ser obrigatoriamente agendada com o responsável determinado pela administração do Core-PE, via e-mail: arquitetura@core-pe.org.br e engenharia@core-pe.org.br ou telefone: (81)2127-1410, sob pena da impossibilidade do recebimento
- 7.3 Os serviços serão executados sob a forma de execução no regime de empreitada por preço global, no horário de 8:30h as 17:30h, de 2ª a 6ª feira, ou, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao Core-PE;
- 8.2 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados, seguindo todas as determinações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e toda e qualquer legislação pertinente, assim como a garantia determinada pelo fabricante;
- 8.3 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 8.4 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 8.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 8.6 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 8.7 Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 8.8 Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 8.9 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 8.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Core-PE

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O objeto e serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.
- 9.2. O objeto e serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
- 9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 9.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será vencedora a proposta com menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.
- 10.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

11.0 JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



Core-PE

- 11.2. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.
- 11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.
- 11.7. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

12. TÉCNICA

Não será exigida.

13. ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 14.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

15. PROPOSTA

- 15.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.



Core-PE

15.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

16.1 Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

16.2 A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

16.3 Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

16.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/ptbr/centrais-de-conteudo/manuais>).

17. GARANTIA

17.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

17.2 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

17.3 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

18. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Core-PE

18.2 Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

18.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

18.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- b) Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- c) Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- d) Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- g) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- b) Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.



Core-PE

- c) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- d) Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.
- e) Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

21. PAGAMENTO

- a) A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, preferencialmente por boleto bancário e excepcionalmente por transferência Bancária a ser creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- b) O Boleto Bancário deverá estar regularmente instruído, como CEDENTE a Contratada, como SACADO o Contratante (Core-PE) e sem nenhum tipo de antecipação do recebível. Sendo que o pagamento será efetuado única e exclusivamente para a Contratada.
- c) A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.
- d) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-PE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo no setor Financeiro.
- e) O Core-PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Core-PE

- f) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE e enviada obrigatoriamente para os e-mails: tesouraria@core-pe.org.br e assistenteadm@core-pe.org.br.
- g) Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).
- h) Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.
- i) O boleto bancário das empresas Não Optantes do Simples Nacional deverá ser emitido no valor líquido, ou seja, excluído o valor de impostos, considerando que cabe ao Core-PE a retenção dos tributos federais, conforme legislação acima citada.
- j) O setor financeiro do Core-PE encaminhará via e-mail o comprovante dos impostos retidos para a Contratada.
- k) No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- l) Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.
- m) Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
- n) É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.
- o) Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- p) Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Core-PE

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- II - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

23.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.



Core-PE

23.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais e serviços, conforme o caso, entregues e prestados pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

24. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Recife/PE, para dirimir questões oriundas desta contratação.

25. CONTATOS

25.1. Setor de Compras

E-mail:compras@core-pe.org.br

Tel: (81) 2127-1422

Sra. Maiara da Costa

25.2. Engenharia

E-mail:engenharia@core-pe.org.br

Tel:(81)2127-1423

Sr. Olímpio Torres

26. DO ANEXO

26.1. Integram este Termo de Referência (Aviso de Contratação Direta), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado - dispensa eletrônica.

Recife, 13 de janeiro de 2023.

OLIMPIO JOSÉ TORRES MENDONÇA
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA IV
Engenheiro Civil CREA Nº 025848 D/PE

Verifico que o presente Termo de Referência se encontra em conformidade com os requisitos formais da licitação.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

Dr LAÉRCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO
CHEFE DA PROCURADORIA

APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Compras.gov, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-PE, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

DOUGLAS ALEXANDRE SENA LIMA
DIRETOR-SECRETÁRIO
AUTORIDADE COMPETENTE



Core-PE

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número da CL: 045/2022.

2. Descrição da necessidade

A presente demanda é justificada pela necessidade de aquisição de novos equipamentos de ar condicionados e de um purificador de ar, os equipamentos existentes não estão em condições de atender a nova demanda e apresentam problemas de ordem técnicas, a aquisição de novos equipamentos possibilitará o Core-PE, desenvolver as suas atividades e atender da melhor maneira possível os Representantes Comerciais do Estado de Pernambuco. Considera-se que a contratação é relevante, pois objetiva adequar o imóvel as condições ideais, no que se refere à climatização dos ambientes de trabalho, tendo o objetivo na excelência do desempenho de todo o sistema da referida edificação.

3. Área requisitante

Engenharia e Arquitetura Core-PE. Assessor da Presidência IV Core-PE, Sr. Olimpio José Torres Mendonça e Assessora da Presidência III, Dra. Patrícia Antonino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de uma empresa especialista em climatização para fornecimento e instalação dos equipamentos de ar condicionados e de um purificador de ar, para a sede Core-PE, localizada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175, Jaqueira, Recife, Pernambuco, CEP: 52.050.020, bem como o fornecimento de ar condicionados (uma unidade de 9.000 BTU, uma unidade de 12.000 BU e outra unidade de 36.000 BTU) para outra imóvel de propriedade do Core-PE, localizado na Estrada dos Remédios, Nº 2140, Madalena, sendo um total de 28 unidades de ar condicionados e um equipamento de purificação de ar. Este Estudo Técnico Preliminar encontra-se delimitado a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução dos serviços: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175, Jaqueira, CEP: 52050-020, Recife, Pernambuco e na Estrada dos Remédios, Nº 2140, Madalena, Recife/PE;b) Definição dos Equipamentos a serem instalados, mediante vistoria “in loco” (facultativo), de acordo com as determinações de projeto e das especificações técnicas apresentadas em anexo, a serem atendidas pela Contratada.

d) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, detalhadas nas especificações técnicas (memoriais descritivos).

e) Definição do prazo de execução da obra, que corresponde a 30 (trinta) dias úteis.

f) Definição do processo de instalação de cada equipamento para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme tabela discriminando os equipamentos e quantidades.

g) Definição da qualificação técnico-profissional: Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em



Core-PE

características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme a seguir: fornecimento e instalação dos equipamentos de ar condicionado de um purificador de ar.

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem a Contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, inclusive contemplando os critérios de pagamento estabelecidos no Edital.

i) Proporcionar meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local.

j) Promover, junto à Contratada, visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços propostos na planilha de quantidades e preços (aquisição e instalação) são resultantes obtidos através de levantamentos feitos no projeto de climatização e respectivo memorial descritivo, painéis de preços do Governo Federal e através de pesquisas realizadas via internet.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada buscou atender as novas demandas ao nível das estações de trabalho do crescente efetivo de pessoal que se encontra incompatível com o pleno exercício das atividades desenvolvidas pela Instituição, os equipamentos existentes estavam bastante deteriorados, sendo necessária a aquisição de novos equipamentos, mais modernos e econômicos e energeticamente eficientes. A climatização irá atender os novos ambientes de trabalho, com a devida adequação relativa ao sistema de climatização.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado para aquisição dos referidos equipamentos é de R\$ 122.453,55 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) o valor de instalação de R\$ 19.565,47 (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco, e quarenta e sete centavos), conforme a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do Core-PE.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se justifica o parcelamento da solução, uma vez que trata-se unicamente da compra de ar condicionados e de um purificador de ar, a serem instalados na sede do Core-PE e em outro imóvel localizado na Estrada dos Remédios, Nº 2140, Madalena, Recife/PE, não sendo vantajoso tal parcelamento da solução.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor estimado médio para a contratação (aquisição e instalação) é de **R\$ 142.019,02** (cento e quarenta e dois mil, dezenove reais e dois centavos), baseado no quantitativo máximo a ser solicitado e nos valores máximos aceitáveis obtidos em pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador.

Descrição	Capacidade em BTU'S	Qtde	Valor médio unitário aquisição	Valor médio aquisição	Valor médio unitário instalação	Valor médio total de instalação	Justificativa
EVAPORADO R E CONDICIONA DOR DE AR,	9.000	09	R\$ 1.728,70	R\$ 15.558,32			A serem instalados nas salas do 1º



Core-PE

TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.					R\$ 578,88	R\$ 4.631,02	pavimento do Bloco A: Procuradoria, Assessoria da Presidência, secretaria, negociação 1, negociação 2. Bloco B: T.I., contabilidade, sala de Estagiária e outro na sala imóvel localizado na Estrada dos Remédios.
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE	12.000	01	R\$ 1.853,09	R\$ 1.853,09	x	x	A instalação será de responsabilidade da empresa contratada para reformar a edificação localizada na Estrada dos Remédios, nº 2140, Madalena, o equipamento será instalado na sala de T.I.



Core-PE

RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇ ÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.							
EVAPORADO R E CONDICIONA DOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ ÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFIC AÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇ ÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	18.000	02	R\$ 3.307,76	R\$ 13.231,04	R\$ 733,28	R\$ 1.466,57	A ser instalado na sala da secretaria e na sala da Presidênci a
EVAPORADO	24.000	06	R\$ 4.263,63	R\$ 25.581,80			



Core-PE

R E CONDICIONA DOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ ÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFIC AÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇ ÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.					R\$ 835,65	R\$ 5.013,88	A ser instalado na sala da Presidênci a, 03 fiscalizaçã o, jurídico, cobrança no térreo do Bloco A, no primeiro andar do Bloco A, sala da presidênci a e tesouraria. No primeiro andar do Bloco B: compras.
EVAPORADO R E CONDICIONA DOR DE AR, TIPO HI- WALL,DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇ ÃO MÍNIMA DE 32.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFIC AÇÃO, COM CONTROLE	32.000	02	R\$ 6.234,47	R\$ 24.937,88	R\$ 882,58	R\$ 1.765,17	A ser instalado na sala de arquivo e no 1º pavimento do Bloco B, sede do Core-PE



Core-PE

REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.							
EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 36.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	36.000	02	R\$ 7.973,33	R\$ 15.946,67	R\$ 1.328,52	R\$ 2.657,04	A ser instalado no 1º pavimento na área de circulação acesso a sala de reunião do Bloco A e na recepção do térreo Bloco A.



Core-PE

EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTU’S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	60.000	02	R\$ 10.565,73	R\$ 21.131,47	R\$ 2.015,90	R\$ 4.031,81	Sala de reunião, localizada no 1º pavimento do Bloco A
UNIDADE PORTÁTIL DE SISTEMA DE TRATAMENTO DO AR E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, MODELO PA PRO+ , MARCA GRUPO ECOQUEST, igual ou melhor qualidade.	-	01	R\$ 4.213,29	R\$ 4.213,29	Não será necessária a sua instalação	Não será necessária a sua instalação	Equipamento ligado direto na tomada. A disponibilizado no térreo na sala de arquivo do Bloco B.
Valor total aquisição				R\$ 122.453,56	Valor total instalação R\$ 19.565,49		Total Geral
Total aquisição + instalação							R\$



Core-PE

	142.019, 05
--	----------------

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação correlata com esta aquisição será: Contratação de serviços de instalação dos equipamentos adquiridos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais pretendidos nesta aquisição estão alinhados com o planejamento do Core-PE, estando todos previstos no Plano Anual de Contratações de 2022 e lançados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a contratação estão relacionados ao melhor adequação do imóvel para atender a crescente demanda, conforme melhorias expostas no projeto de climatização e memorial descritivo. As melhorias irão tornar o ambiente de trabalho mais confortável, moderno, adequado e seguro.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar providências, uma vez que o local já estará com a infraestrutura pronta para a instalação dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição não gerará impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

O presente estudo identificou que a solução mais adequada é a aquisição de novos equipamentos de ar condicionados e de um purificador de ar, a serem adquiridos via processo de licitação, por uma empresa especializada nos serviços de fornecimento e instalação sistema de climatização. A aquisição e a instalação dos referidos equipamentos possibilitará à adequação do imóvel para melhor atendimento e modernização das suas instalações, uma vez que os equipamentos antigos não estão em condições técnicas de atender os novos ambientes.

16. Responsável

Olimpio José Torres Mendonça
Assessor Especial da Presidência IV
Core-PE

Recife, 15 de setembro de 2022



Core-PE

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PERNAMBUCO – CORE-PE E A EMPRESA ____.

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – Core-PE**, Autarquia Federal, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2.175, Jaqueira, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.852.690/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor-Presidente **Archimedes Cavalcanti Júnior**, brasileiro, casado, portador do Core-PE nº, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, CPF nº _____, pactuam o presente contrato em observância às disposições do processo de licitação CL nº 045/2022, do edital do pregão eletrônico nº ____ e seus anexos, da Proposta Final, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 10.024/19 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado e de uma unidade portátil sistema de tratamento do ar e desinfecção de ambientes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, a serem instalados conforme orientações apresentadas neste contrato, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização, caso necessário, obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL, QUANTITATIVOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. O quantitativo e as especificações do fornecimento do material estão estimados a seguir:

Item	Descrição	Capacidade em BTU'S	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE	9.000	09	R\$	R\$

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br



Core-PE

	REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.				
02	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	12.000	01	R\$	R\$
03	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	18.000	04	R\$	R\$
04	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	24.000	06	R\$	R\$
05	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO HI-WALL, PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 32.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	32.000	04	R\$	R\$
06	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 36.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	36.000	02	R\$	R\$
07	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	60.000	02	R\$	R\$



Core-PE

08	UNIDADE PORTÁTIL DE SISTEMA DE TRATAMENTO DO AR E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, MODELO PA PRO+, MARCA GRUPO ECOQUEST, igual ou melhor qualidade.	-	01	R\$	R\$
Total geral					R\$

2.2. Todos os equipamentos devem possuir controle remoto e serem novos, de primeiro uso.

2.3. O valor total para a aquisição do material é de R\$ ____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades dos produtos, de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.

3.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

3.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os equipamentos que serão entregues na sede do Core-PE, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2.175, Jaqueira, Recife-PE, estão discriminados a seguir:

Item	Descrição	Capacidade em BTU'S	Quant.
01	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	9.000	08
03	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	18.000	02
04	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	24.000	06
05	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO HI-WALL, PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 32.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	32.000	02
06	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 36.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	36.000	02



Core-PE

07	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO PISO-TETO, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	60.000	02
08	UNIDADE PORTÁTIL DE SISTEMA DE TRATAMENTO DO AR E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, MODELO PA PRO+, MARCA GRUPO ECOQUEST, igual ou melhor qualidade.	-	01
Total:			23

4.2. Os equipamentos que serão entregues no imóvel, localizado na Estrada dos Remédios, nº 2.140, Madalena, Recife-PE, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Capacidade em BTU'S	Quant.
01	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	9.000	01
02	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	12.000	01
03	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	18.000	02
05	EVAPORADOR E CONDICIONADOR DE AR, TIPO HI-WALL, PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 32.000 BTU'S/h, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	32.000	02
Total:			06

Objeto referente à instalação

4.3. Conforme discriminado na tabela do item 5.1, todos esses equipamentos serão instalados na sede do Core-PE, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2.175, Jaqueira, Recife-PE.

Local da entrega e execução dos serviços

4.4. Os equipamentos objeto do presente contrato devem ser entregues e instalados conforme orientações do Termo de Referência, anexo do edital.

4.5. A entrega, bem como a instalação, deverão ser obrigatoriamente agendadas com o responsável determinado pela administração do Core-PE, via e-mail: arquitetura@core-pe.org.br e engenharia@core-pe.org.br ou telefone: (81) 2127-1423, sob pena da impossibilidade do recebimento.

4.6. Os serviços serão executados sob a forma de execução no regime de empreitada por preço global, no horário de 08:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, ou, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante.



Core-PE

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste contrato, conforme locais indicados no Termo de Referência, anexo do edital.

5.2. Em relação ao prazo de instalação, a CONTRATADA terá 15 dias úteis, a partir da disponibilização dos referidos equipamentos pelo CONTRATANTE, promovendo a sua completa instalação, deixando os equipamentos em perfeita condição de uso no final do prazo estipulado no Termo de Referência, anexo do edital, salientando que a CONTRATADA, deve estar atenta às condições de garantia dos equipamentos a serem instalados.

5.3. Caso necessário, os pedidos de prorrogação referentes à entrega e instalação dos equipamentos deverão ser motivados e comunicados expressamente à fiscalização do Core-PE para análise e eventual autorização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionados, respeitando o termo de garantia dos mesmos.

6.2. A instalação dos equipamentos de ar-condicionado compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos mesmos, tais como: fios, gás, tubulação de cobre, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.

6.3. Além da garantia estabelecida na cláusula terceira, a CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente contrato, de, no mínimo, 03 (três) meses de duração.

6.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco - Core-PE, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção individual - EPI's, ferramentas e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATANTE se compromete a:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato e do Termo de Referência, Anexo do edital.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do material solicitado, no ato da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br



Core-PE

ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no material entregue, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Quando for o caso, efetuar as retenções tributárias, devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

7.6. Efetuar a prestação dos serviços e entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações deste Contrato, do Termo de Referência, anexo do edital e da Proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal / Fatura, constando detalhadamente os materiais, modelo e as condições descritas no presente Contrato.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios existentes no material / prestação do serviço, uma vez identificados no ato da entrega / prestação, o que implicará no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

7.9. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da CONTRATANTE, pertinentes e inerentes ao objeto deste Contrato.

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do Contrato.

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.12. Manter, durante a contratação, todas as obrigações assumidas na fase de habilitação para emissão do pedido de compra e posterior pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

8.2. O Contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.



Core-PE

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais e prestação do serviço seguirão o regimento estabelecido no Termo de Referência, anexo do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações a ser aplicadas pela autoridade competente do Core-PE, conforme gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais:

- I - Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II - Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do objeto;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação ou da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A Natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - As Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os Danos que dela provierem para a Administração Pública;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br



Core-PE

V - A Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Core-PE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca de pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Core-PE, para o exercício de 2023, previsto na rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e equipamentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência.

13.3. O contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br



Core-PE

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, se necessário, a publicação deste instrumento, nos prazos previstos no art. 94, Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores / fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

18.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

18.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400 DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora - Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835 Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br



Core-PE

18.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

18.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

18.1.5. Assinar Termo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

18.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

18.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

18.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

18.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Recife, sede da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 1º, do Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Core-PE

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.

Recife-PE, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE
PERNAMBUCO – Core-PE**

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

EMPRESA

Nome do Representante Legal

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____